



DELIBERAÇÃO Nº 5/2015 – CEP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CRA/SC, no dia 20 de agosto de 2015, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 – Em relação ao protocolo 284339/2015 de interrupção de registro, a orientar o profissional a seguir os procedimentos para interrupção de registro constantes na resolução nº 18, com base na data retroativa à 01/01/2012;

2 – pela baixa dos RRTs 1403802 e 2132959, e para que se oriente os profissionais para que no pedido de baixa de RRTs que apresentem sistema de ruas seja apresentado o contrato de trabalho na solicitação de baixa;

3- que o RRT 296758, com atividade de projeto arquitetônico, em que o arquiteto relata ter elaborado apenas o estudo preliminar, seja retificado, deixando registrado até a etapa em que o profissional foi responsável, e que em seguida seja solicitada a sua baixa.

4- por acatar o pedido de RRT extemporâneo nº 2346954 do arquiteto Airton Antônio Lazaro, preenchido em modelo equivocado, tendo em vista que o arquiteto vem preenchendo de forma correta os atuais.

5- que em relação ao pedido de RDA nº 457, tendo em vista a impossibilidade de apresentar cópia certificada digitalmente, este seja encaminhado à CEP do CAU/BR para apreciação e orientação sobre como proceder na sua análise.

Norberto Zaniboni
Coordenador
Christian Krambeck
Coordenador Adjunto
Everson Martins
Membro